Princípio do Contraditório e Ampla Defesa

Autor(res)

Catarina Ribeiro Franco
Sophie Toledo Guerrero

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO

Resumo

O princípio do contraditório e da ampla defesa são garantidos pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Não só a Constituição da República, mas também a Convenção Americana de Direitos Humanos, aprovada pelo Congresso Nacional, garante o contraditório. O juiz não pode negar ao acusado o direito de apresentar certas provas, salvo se forem repetitivas, irrelevantes ou se forem utilizadas apenas para retardar o processo.O princípio de que o juiz deve sempre ouvir as partes antes de proferir qualquer decisão origina-se do latim dictum audiatur et altera pars. Nesse sentido, sua existência visa fazer prosperar o direito de ambas as partes a terem as mesmas oportunidades de apresentar seus argumentos e contra-argumentos no processo.